

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE EPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, sociedade de economia mista de capital fechado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 92.453.489/0001-75, com sede na Avenida Beira Rio, nº 4001, Bairro Balneário, Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **RODRIGO VECCHI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ISOART INDÚSTRIA DE PRODUTOS TÉRMICOS E CONSTRUTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.094.564/0002-96, filial com sede na Rodovia BR-282, Km 496, Linha Invernada Grande, Xanxerê/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2026, decorrente do Processo de Licitação nº 018/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.:

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 68, 72 e 81, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como nas disposições do Contrato Administrativo nº 013/2026, especialmente em sua Cláusula VI, que prevê a possibilidade de alterações contratuais devidamente justificadas. A alteração é formalizada mediante acordo entre as partes, observados os limites legais aplicáveis e preservadas as condições essenciais da contratação originária, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2026.

II - DA MOTIVAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Contrato Administrativo nº 013/2026 tem por objeto a aquisição de placas de EPS destinadas à execução de serviços de tematização e ambientação nas dependências do Complexo das Termas de Marcelino Ramos, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando que a contratação originária, formalizada por meio do Processo de Licitação nº 018/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, compreendeu o fornecimento de 200 (duzentas) placas de EPS, ao preço unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);

Considerando que, no decorrer da execução dos serviços de tematização e ambientação do Complexo Termal, foi identificada a necessidade de aquisição

complementar de placas de EPS, a fim de assegurar a continuidade, a padronização e a adequada conclusão das intervenções vinculadas à finalidade originalmente prevista;

Considerando que a utilização complementar do material permitirá a continuidade das soluções de tematização adotadas, mantendo-se o padrão técnico e construtivo previsto para o empreendimento, sem alteração da natureza ou da finalidade do objeto originalmente contratado;

Considerando que a necessidade complementar foi dimensionada em 50 (cinquenta) placas de EPS, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado;

Considerando que o fornecimento adicional será realizado nas mesmas especificações técnicas e condições contratuais originalmente pactuadas, mantendo-se o preço unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) por placa;

Considerando que o acréscimo quantitativo representa o montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se o limite previsto no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando que a alteração permanece vinculada ao objeto e à finalidade da contratação originária, não importando substituição do objeto contratado nem modificação das especificações essenciais que fundamentaram a Dispensa de Licitação nº 009/2026;

Considerando, por fim, a necessidade de formalização da alteração contratual mediante instrumento próprio, com a concordância da CONTRATADA e a correspondente autorização administrativa;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 013/2026 o fornecimento de **50 (cinquenta) placas de EPS**, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, mantendo-se as mesmas especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato originário e no respectivo Termo de Referência.

O fornecimento adicional compreenderá placas de EPS de 2 metros de comprimento por 1 metro de largura e 10 centímetros de espessura, material T1AF, com densidade de 9 kg/m³, conforme especificação originalmente contratada.

IV – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Primeira corresponde ao valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, calculado mediante a manutenção do preço unitário originalmente contratado de **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** por placa. O valor do acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 013/2026.



V – CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Em decorrência do acréscimo ora formalizado, o valor global do Contrato Administrativo nº 013/2026 passa de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

O quantitativo global contratado passa a compreender **250 (duzentas e cinquenta) placas de EPS**, mantido o preço unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

VI – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O fornecimento das placas acrescidas observará as mesmas especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidas no Contrato Administrativo nº 013/2026 e no Termo de Referência que instruiu a Dispensa de Licitação nº 009/2026.

O pagamento correspondente ao quantitativo adicional ficará condicionado à efetiva entrega e ao regular recebimento dos materiais pela fiscalização competente, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

VII – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido na Cláusula V do Contrato Administrativo nº 013/2026, permanecendo o fornecimento adicional sujeito ao prazo contratual vigente.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser objeto de justificativa e formalização própria, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 013/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcelino Ramos/RS, 10 de setembro de 2026.

**CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
RODRIGO VECCHI
DIRETOR PRESIDENTE**

**ISOART INDUSTRIA DE PRODUTOS TERMICOS E CONSTRUTIVOS LTDA,
CNPJ: 09.094.564/0002-96**

PUBLIQUE-SE.